



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria-Executiva
Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior
Comitê de Alterações Tarifárias

ATA DE REUNIÃO

Realizou-se, no dia 14 de julho de 2023, por videoconferência, a 7ª Reunião Extraordinária do Comitê de Alterações Tarifárias- CAT, para tratar dos seguintes itens de agenda (Doc SEI 36252240):

Além dos representantes indicados do CAT, a reunião contou com a participação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática (MMA) como convidado.

1) Elevação tarifárias para certos tipos de resíduos recicláveis (plásticos, papéis e vidros);

Após agradecer a presença de todos, dada a urgência dos temas a serem tratados, o Subsecretário Adjunto de Articulação em Temas Comerciais iniciou a reunião do CAT contextualizando o tema do item 1 da agenda. Explicou que o pleito foi encaminhado pela Secretaria Geral da Presidência da República, no âmbito da discussão sobre recente elevação de importações de resíduos recicláveis de plásticos, papéis e vidros levantada no âmbito do Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC), instituído por meio do Decreto nº 7.405/10.

Em seguida, foi dada a palavra ao MMA, que explicou ter verificado que as importações aumentaram significativamente nos últimos 3 anos e que poderiam estar provocando redução de preços domésticos do produto reciclável, e causando danos à atividade dos catadores. Dentre outros problemas de ordem tributária e organizacional alheios às competências da CAMEX, que prejudicam as atividades dos catadores, a discussão sobre mecanismos de alteração da alíquota do Imposto de Importação capazes de conter o aumento das importações foi trazido ao CAT um pleito de inclusão na Letec de iniciativa do governo brasileiro para elevação da alíquota do Imposto de Importação para 18%, por 12 meses, de 8 códigos NCM (especificados na tabela abaixo) referentes a resíduos recicláveis de plásticos, papel e vidro:

	Processo SEI	NCM	Descrição do Produto	Alíquota Vigente	Alíquota Letec
1	19971.100856/2023-20	3915.10.00	Desperdícios, resíduos e aparas, de polímeros de etileno	11,2%	18%
2		3915.20.00	Desperdícios, resíduos e aparas, de polímeros de estireno	11,2%	18%
3		3915.30.00	Desperdícios, resíduos e aparas, de polímero de cloreto de vinila	11,2%	18%
4		3915.90.00	Desperdícios, resíduos e aparas, de outros plásticos	11,2%	18%
5		4707.10.00	Papéis ou cartões, Kraft, crus, ou papéis ou cartões ondulados, para reciclar	0%	18%
6		4707.30.00	Papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta mecânica (por exemplo, jornais, periódicos e impressos semelhantes), para reciclar	0%	18%
7		4707.90.00	Outros papéis ou cartões, incluindo os desperdícios e aparas não selecionados, para reciclar	0%	18%
8		7001.00.00	Cacos, fragmentos e outros desperdícios e	0%	18%

			resíduos de vidro; vidro em blocos ou massas		
--	--	--	--	--	--

Foi esclarecido que a alíquota proposta de 18% se refere à máxima da NCM de plásticos, e à modal das NCMs de obras de papel e vidro, etapa seguinte à produção dessas matérias primas.

Reconhecendo a sensibilidade socioambiental de proposta, o **CAT deferiu o pleito para elevação da proposta à deliberação Comitê Executivo de Gestão da CAMEX.**

2) Elevação tarifária do glifosato;

Em seguida, o Subsecretário Adjunto de Articulação em Temas Comerciais relatou o item 2 da agenda, referente à elevação tarifária do Glifosato e seu sal de monoisopropilamina.Trata-se de pleito de exclusão do produto da Letec, com elevação da alíquota do Imposto de Importação de 3,8% para 9,6%.

	Processo SEI	NCM	Ex	Descrição do Produto	Quota	Prazo	Alíquota Vigente	Alíquota Letec
1	19971.100412/2023-94	2931.49.14	Não	Glifosato e seu sal de monoisopropilamina	-	-	9,6%	3,8%

O pleito não alcançou consenso na 38ª reunião ordinária do CAT e, uma vez que deixou de vigorar foi objeto de análise na 7ª reunião extraordinária do CAT

Inicialmente contrário à inclusão do produto da Letec, o MDIC apresentou nessa ocasião proposta de inclusão do glifosato na Letec com a alíquota de 3,8%, por um período de 12 meses, após o qual o CAT deverá reavaliar a medida.

O CAT deferiu a proposta, portanto, de inclusão do glifosato na Letec com alíquota reduzida a 3,8% por 12 meses.

3) Redução tarifária de lentes de contato flexíveis.

O Subsecretário Adjunto de Articulação em Temas Comerciais relatou tratar-se de pleito de inclusão na Letec com redução da alíquota do Imposto de Importação de 14,4% para 0%.

Embora o pleito tenha sido objeto de discussão na 38ª reunião ordinária do CAT, com indicação de deferimento, não foi alcançado consenso devido a dúvidas a respeito da existência de produção nacional do produto.

	Processo SEI	NCM	Ex	Descrição do Produto	Quota	Prazo	Alíquota Vigente	Alíquota Letec
1	19971.100339/2023-51 19971.100178/2023-03	9001.30.00	Sim(002)	Lentes de contato de hidr gel, concebidas para correção de miopia, hipermetropia ou de astigmatismo	-	-	14,4%	0%

O MDIC esclareceu que não foi identificada produção nacional das Lentes de contato de hidrogel flexíveis, razão pela qual estaria em condições de acompanhar a recomendação de deferimento do pleito.

O CAT deferiu a inclusão das “lentes de contato de hidrogel” na Letec com alíquota reduzida de 14,4% para 0%.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Cavalcanti de Araújo Filho, Coordenador(a)-Geral**, em 20/03/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40886882** e o código CRC **7DD00418**.

Referência: Processo nº 19971.100974/2023-38

SEI nº 40886882